PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
Av. Cândido Pereira Campos, 600, Centro, Dom Bosco-MG – CEP: 38.654-000
TEL: (38) 3675-7137 – 3675-7138 – 3675-7139CNPJ/MF 01.602.782/0001-00

LEI Nº 053/99

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício de 2000".

O Prefeito Municipal de Dom Bosco, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao disposto no artigo 165, parágrafo 5º da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º da Lei Federal 4.320/64, e em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Dom Bosco-MG, estima a Receita para o exercício de 2000 em R$3.250.000,00 (três milhões e duzentos e cinquenta mil reais), que será realizada mediante o seguinte desdobramento:

1000.00.00	**RECEITAS CORRENTES**		
1100.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA.....	R$ 106.000,00	
1300.00.00	RECEITA PATRIMONIAL.....	R$ 9.000,00	
1700.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.....	R$2.365.000,00	
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES.....	R$ 15.000,00	**R$2.495.000,00**
2000.00.00	**RECEITAS DE CAPITAL**		
22.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	R$ 25.000,00	
2400.00.00	TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	R$ 730.000,00	**R$ 755.000,00**
TOTAL DA RECEITA ESTIMADA PARA O EXERCÍCIO DE 2000 -----→			**R$3.250.000,00**

Art. 2º. – A Despesa do Município de Dom Bosco-MG, para o exercício de 2000, fixada em R$3.250.000,00 (três milhões duzentos e cinquanta mil reais), será ordenada em consonância com a programação estabelecida, constante dos quatros anexos, que fazem partes integrantes desta Lei, mediante as seguintes funções de Governo e Unidades Orçamentárias:

I – DESPESAS POR ÓRGÃOS:

01.00	**CÂMARA MUNICIPAL**		
01.01	GABINETE DA CÂMARA.....	R$208.000,00	**R$208.000,00**
02.00	**PREFEITURA MUNICIPAL**		
02.01	GABINETE DO PREFEITO	R$223.900,00	
02.02	DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA...	R$219.200,00	
02.03	DEPTO. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS..	R$595.450,00	
02.04	DEPTO. DE AGROPECUÁRIA	R$120.655,00	
02.05	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO.....	R$34.800,00	**R$1.194.005,00**
03.00	**DEPARTAMENTO DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL**		
03.01	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SAÚDE.....	R$703.560,00	
03.02	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$82.200,00	**R$785.760,00**
04.00	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS**		
04.01	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO...	R$765.710,00	
04.02	ENSINO FUNDAMENTAL E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO.....	R$183.000,00	**R$825.155,00**
04.03	CULTURA E DESPORTOS	R$113.525,00	**R$1.062.235,00**
TOTAL DA DESPESA FIXADA PARA O EXERCÍCIO DE 2000 --------→			**R$3.250.000,00**

II – DESPESAS POR FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:

01	LEGISLATIVA	R$208.000,00	
03	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.....	R$470.900,00	
04	AGRICULTURA	R$120.655,00	
05	COMUNICAÇÕES	R$4.000,00	
06	DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA.....	R$7.000,00	
08	EDUCAÇÃO E CULTURA	R$1.062.235,00	
09	ENERGIA E RECURSOS MINERAIS	R$120.000,00	
10	HABITAÇÃO E URBANISMO	R$133.350,00	
13	SAÚDE E SANEAMENTO	R$743.560,00	
15	ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	R$62.200,00	
16	TRANSPORTE	R$318.100,00	**R$3.250.000,00**

III – DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA:

3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES	R$2.283.232,00	
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL	R$966.768,00	**R$3.250.000,00**

IV – DESPESAS POR ELEMENTOS:

3.1.1.0	PESSOAL	R$638.857,00	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	R$409.000,00	
3.1.3.0	SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	R$694.525,00	
3.1.9.0	DIVERSAS DESPESAS DE CUSTEIO	R$3.000,00	
3.2.1.0	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS...	R$208.000,00	
3.2.2.0	TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS...	R$283.050,00	
3.2.5.0	TRANSFER~ENCIAS A PESSOAS	R$16.000,00	
3.2.6.0	ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	R$10.000,00	
3.2.8.0	CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO.....	R$20.000,00	
3.2.9.0	DIVERSAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R$800,00	
4.1.1.0	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$819.000,00	
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE...	R$124.768,00	
4.1.9.0	DIVERSOS INVESTIMENTOS	R$1.000,00	
4.2.1.0	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	R$2.000,00	
4.3.5.0	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	R$20.000,00	**R$3.250.000,00**
TOTAL DA DESPESA FIXADA PARA O EXERCÍCIO DE 2000 ----------→			**R$3.250.000,00**

Art. 3º. – Integram e acompanham a presente Lei, os anexos de que trata a Lei Federal 4.320/64 e suas alterações vigentes.

Art. 4º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar durante o exercício de 2000, operações de crédito, por antecipação da receita até o valor da despesa de capital.

Art. 5º. – Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a abrir créditos suplementares, às dotações do Orçamento vigente até o limite de 50% (cinquenta por cento) do crédito orçamentário autorizado, nos termos do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, de 17/03/64.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor em 1º de Janeiro de 2000.

Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, 19 de Novembro de 1999.

JOÃO ALFREDO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA
Diretor do Depto. De Administração e Fazenda